



PROCESSO SELETIVO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2020 – CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE

CONSIDERANDO que, a quantidade de candidatos aprovados no PSS 001/2020 - Centro Estadual de Referência em Saúde – Palmas, para os cargos abaixo relacionados, foi insuficiente para o preenchimento das vagas emergenciais;

CONSIDERANDO que, se faz necessário ainda ter no banco candidatos classificados para os cargos abertos no edital 001/2020 – Centro Estadual de Referência em Serviços de Saúde;

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Palmas (TO), TORNA PÚBLICO O EDITAL 003/2020 PARA CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR PRAZO DETERMINADO para os cargos de:

01. **Enfermeiro – Unidade de Terapia Intensiva;**
02. **Maqueiro;**
03. **Técnico de Enfermagem;**
04. **Técnico de Enfermagem – Unidade de Terapia Intensiva**
05. **Técnico de radiologia**

A serem lotados no CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE que funcionará no Centro Oncológico Dr. Jorge Saad, localizado na quadra 501 Sul, rua NS-A, conjunto 2, s/n, contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.

1.2. A Análise das informações cadastradas no ato da inscrição e realização das provas caberão exclusivamente ao ISAC.



1.3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do (a) candidato (a);

1.4. Estão aptos a participar do Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter título de eleitor;
- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise das informações cadastradas no ato da inscrição de caráter eliminatório e classificatório;

1.6. Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.7. O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados em qualquer uma das etapas deste edital.

1.8. Em nenhuma hipótese qualquer etapa prevista neste edital poderá ser realizada posteriormente.

2. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

Data da divulgação do Edital: 16/08/2020
Período de Inscrição: 16/08/2020 a 18/08/2020





Endereço para inscrição: www.isac.org.br

2.1. Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.isac.org.br selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga.

2.1.1. O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras.

2.1.2. Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.

2.1.3. O campo de experiência profissional é computado a cada 12 meses de experiência NA FUNÇÃO, o candidato que informar experiências divergentes do descrito no item 3.5 deste edital no ato de preenchimento das informações, será automaticamente desclassificado.

2.1.4. A cada 12 meses de experiência deverá ser preenchido um novo campo para o somatório dos pontos, MESMO QUE SEJA NA MESMA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NA TELA DE PREENCHIMENTO e o profissional que tiver mais tempo de experiência na função deverá informar no campo específico para uso em caso de empate.

2.1.5. No caso da experiência/vínculo atual deverá ser colocada na data de término a data do preenchimento da inscrição.

É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.

2.2. Antes de proceder à inscrição no Processo de Seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.

2.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste Edital;

2.4. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.



2.5. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC. Após a confirmação da inscrição, não é possível realizar nenhuma alteração.

2.5.1. Dados pessoais;

2.5.2. Escolaridade;

2.5.3. Cursos realizados na área da saúde;

2.5.4. Experiências profissionais na função.

2.6. Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente ou por outro meio que não o descrito no item 2.

2.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.

2.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.

3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

3.2. A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos conforme disposto no item 3.4, da análise das informações apresentadas no ato da inscrição.

O resultado da Análise Curricular será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

3.3. Será eliminado:

- a) O candidato que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação curricular;
- b) Que no cadastro realizado no site do ISAC no ato da inscrição não conter as informações mínimas descritas nos itens 2.1 e 2.5.

3.4. Da somatória de pontos da análise curricular:



ENFERMEIRO (A) PARA UTI		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 20 pontos	20
	ESPECIALIZAÇÃO	10
	CURSO DE HUMANIZAÇÃO E/OU CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA EM UTI (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Enfermeiro - máximo 40 pontos)	40
TOTAL: 100 PONTOS		

MAQUEIRO		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 30 pontos	30
	CURSOS DE ATENDIMENTO E/OU COMUNICAÇÃO 10 pontos para cada curso – máximo de 20 pontos	20
	CURSOS DIVERSOS	10
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de maqueiro, porteiro e funções correlatas - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	



TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UTI		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA EM UTI (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	



TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CURSOS COMPLEMENTARES 10 pontos para cada curso – máximo de 30 pontos	30
	ESTÁGIO EM HOSPITAIS	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA - máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A aprovação dos candidatos para o quadro de vagas será feita através da pontuação decrescente da análise curricular.

Serão classificados os candidatos com média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na análise curricular. Os candidatos são classificados por ordem decrescente, de acordo com a quantidade de vagas em aberto, todos os demais classificados ficam no banco reserva até o surgimento de novas vagas.

Nota: Os candidatos classificados para cadastro reserva, serão convocados para terceira etapa – “Entrevista por competências” por meio de publicação realizada no site do ISAC e e-mail enviado ao candidato no endereço informado no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:



CARGO	VAGAS	HORÁRIO	SALÁRIO
ENFERMEIRO PARA UTI	04	Escala 12x36	R\$2.616,68 + gratificação
MAQUEIRO	03	Escala 12x36	R\$ 1.045,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	Escala 12x36	R\$ 1.047,90
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UTI	25	Escala 12x36	R\$ 1.047,90 + gratificação
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	06	Regime de escala – 24 horas semanais	R\$ 2.090,00

6. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. ENFERMEIRO (A) PARA UTI

6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Superior em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c) Experiência mínima de 06 meses na função.

6.1.2. Atribuições:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Realizar cuidados intensivos em pacientes. Realizar cuidados de enfermagem na Instituição de maneira humanizada, ética e com embasamento teórico. Prestar assistência ao paciente grave e demais atividades pertinentes ao cargo.

6.2. MAQUEIRO

6.2.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio completo;

6.2.2. Atribuições:

Transportar pacientes nas dependências internas e externas da unidade; colocação e retirada de pacientes nos veículos que os transportam; garantir a segurança do paciente durante o transporte;



observar a identificação dos pacientes; adequar dispositivos de saúde (soroterapia, cilindro de o₂, etc.) ao transporte; observar condições seguras com relação ao piso e disposição dos mobiliários; elevar ou abaixar a altura da cama para ficar à altura da maca; travar as rodas da cama, maca e cadeira de rodas ou solicitar auxílio adicional.

6.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

6.3.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

6.3.2. Atribuições:

Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, quando solicitado e necessário; prestar cuidados de enfermagem na unidade; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; uso de uniforme, bem como seu zelo, levando em consideração assiduidade; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; participar dos procedimentos pós-morte; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comunicar a coordenação de enfermagem e ao enfermeiro da equipe, falta, atrasos e atestados; uso de EPI'S em todos os procedimentos, prática da Norma Regulamentadora do Ministério do trabalho 32, uso obrigatório da inscrição do COREN; natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

6.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UTI

6.4.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c) Experiência mínima de 06 meses na função.



6.4.2. Atribuições:

Realizar cuidados de enfermagem na Instituição em nível técnico de maneira humanizada, ética e com embasamento teórico; Prestar assistência integral ao cliente, sob supervisão do enfermeiro; Realizar cuidados intensivos em pacientes; Auxiliar o enfermeiro na assistência ao cliente grave; Preparar e administrar as medicações específicas; Assistir e passar plantão de forma sistematizada; Aferir Sinais Vitais; Manusear e manter higienizados os equipamentos médicos hospitalares e local de trabalho; Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamentos; Trabalhar com segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI) adequadamente em todos os procedimentos e seguir protocolos institucionais; Comunicar ao enfermeiro supervisor qualquer intercorrências relacionada ao setor; Participar de treinamentos e reuniões sempre que solicitado; Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos da unidade; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitações do gestor imediato; Cumprir Programa Nacional de Segurança do Paciente conforme PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013; Cumprir normas e rotinas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, implantado de acordo com PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitações do gestor imediato.

6.5. TÉCNICO DE RADIOLOGIA

6.5.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Radiologia

6.5.2. Atribuições:

Executar as rotinas de cada exame específico; Realizar os pós processamento da imagem; Enviar para o servidor as imagens e anexar no prontuário eletrônico dos pacientes; Orientar o paciente a retornar ao consultório Médico; Na necessidade, através da solicitação médica gravar o CD do exame dos pacientes; Realizar o checklist de todo material do setor; Sempre utilizar os EPI's necessários; Manter o ambiente organizado e limpo para um bom desempenho de suas atividades; Realizar lavagens das mãos de acordo com o Protocolo estabelecido; É dever de todo plantonista, comunicar ao setor competente, a existência de aparelhos ou equipamentos defeituosos ou em mau funcionamento, bem como falta de insumos e medicamentos no seu setor de trabalho.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos.



- 7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 7.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.
- 7.4. Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos devem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, e apresente a documentação necessária para contratação, sob pena, de perda da vaga.
- 7.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

Para fins de comprovação da formação educacional relacionada nas informações cadastradas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar na entrega dos documentos admissionais as cópias dos certificados de cursos realizados; declaração timbrada assinada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela instituição de ensino, constando o prazo para emissão do certificado e/ou diploma de conclusão; ou cópia do certificado de conclusão de curso que informou no ato da inscrição.

Para fins de comprovação de experiência profissional relacionada nas informações cadastradas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de trabalho digital, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração timbrada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela empresa em que prestou os serviços e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail rh@isac.org.br com o título DÚVIDAS.

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail rh@isac.org.br solicitando sua classificação e nota, com o seguinte título: CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA

9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;



Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no e-mail rh@isac.org.br Contendo nome do candidato e cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.

Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato por prazo DETERMINADO de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) e após o término poderá ser por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.

Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem no **CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE** conforme necessidade das unidades no prazo de 06 (seis) meses após o resultado final deste processo seletivo. Os candidatos aprovados em Processo Seletivo exclusivo para Pessoa com Deficiência poderão ser



convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO: AS DATAS DIVULGADAS NESTE EDITAL PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS E/OU NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO.

ATIVIDADE	DATAS E LOCAIS	RESULTADOS
Publicação do Edital	Dia 16/08/2020 no site do ISAC – www.isac.org.br	---
Período de Inscrição	De 16 a 18/08/2020 no site www.isac.org.br	---
Resultado da etapa de homologação de Inscrição	A ser divulgado no site do ISAC.	No dia 19/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC.
Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular	A ser divulgado no site ISAC.	No dia 19/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC.
Convocação para Contratação	A ser divulgado no site do ISAC	No dia 19/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC. Podendo ser publicado antes. As demais convocações dos cadastros reservam serão publicadas conforme necessidade de contratação da Organização Social.



Apresentação da Documentação e realização de exames médicos	A ser entregue na unidade informada na Convocação para Contratação	A partir do dia 20/08/2020.
---	--	-----------------------------

Palmas, 16 de agosto de 2020.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC



ISAC

Instituto Saúde e Cidadania